



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**SÚMULA:** Altera o caput do artigo 9º e o Anexo I da Resolução nº 03/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias e indenizações aos Vereadores e Servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Leopópolis e dá outras providências.

**Autoria:** Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 9º da Resolução 03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.9º. Todas as diárias concedidas deverão ser comprovadas por meio de documentação hábil que comprove a participação no evento ou missão oficial, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, e, caso não sejam utilizadas todas as diárias, estas deverão ser devolvidas aos cofres públicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do retorno da viagem, sob as penas previstas no §1º e §2º deste artigo.*

Art. 2º O Anexo I da Resolução 03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

### VALOR DA DIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

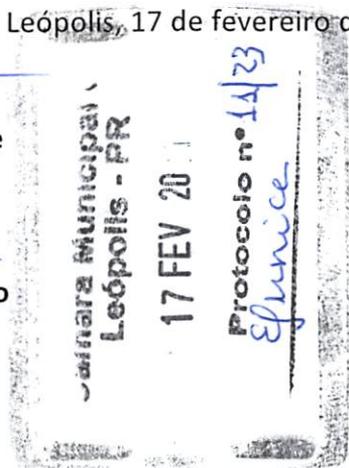
VALOR EM REAIS
R\$ 500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

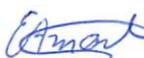
Leopópolis, 17 de fevereiro de 2023.

  
Edigar Henrique Leite  
Presidente

  
Bruno Rafael Pinheiro  
Secretário



  
Waldecy Pereira dos Santos  
Vice-Presidente

  
Ednaldo Aparecido Martins  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Pois bem, a alteração proposta melhora a redação do caput do artigo 9º da Resolução, tornando-a mais clara e objetiva. Além disso, o uso da expressão "por meio de documentação hábil" reforça a necessidade de que os documentos apresentados sejam adequados e suficientes para comprovar a participação no evento, evitando dúvidas ou questionamentos posteriores. Também é positivo o uso do termo "dias úteis" em vez de "dias corridos", pois reflete melhor a realidade da administração pública, que geralmente não trabalha nos finais de semana e feriados.

No que tange a alteração no valor da diária, a mesma atualmente como prevista na Resolução 03/2015, em R\$ 380,00, está defasada em relação à reposição salarial e inflacionária concedida aos servidores efetivos da Câmara Municipal, referente aos períodos de: março de 2015 a Outubro de 2020, encontrando-se previsão para atualização no art. 2, da Resolução 03/2015, sendo considerado nos cálculos para a presente alteração da seguinte forma:  $R\$ 380,00 \times 15,528320\% = R\$ 439,01$  (INPC/IBGE de março de 2015 até Dezembro de 2016;  $R\$ 439,01 \times 13,870260\% = R\$ 499,90$  (IPCA/IBGE de Janeiro de 2017 a Outubro de 2020, sendo assim, é necessária a atualização do valor para o valor de R\$ 500,00, com o devido arredondamento já permitido de acordo com o §1º do artigo 2º da Resolução 03/2015.

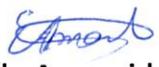
Assim pelo exposto, é que ficamos confiantes de que a presente propositura merecerá a devida acolhida dos nobres pares, e a necessária aprovação após as regulares discussão e votação.

Leópolis, 17 de fevereiro de 2023.

  
Edigar Henrique Leite  
Presidente

  
Bruno Rafael Pinheiro  
Secretário

  
Waldecy Pereira dos Santos  
Vice-Presidente

  
Ednaldo Aparecido Martins  
2º Secretário